



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 71100/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**DATA DE ENTRADA:** 14/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB

**INTERESSADOS:** Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
Joseildo Alves Monteiro



# LIMA & AZEVEDO

CONSULTORIA E ASSESSORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Proponente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 27.498.437/0001-53**


**Endereço: Rua Projetada nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB**

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, apresentamos nossos quantitativos de preço para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)</b>					

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Patos - PB, 22 de janeiro de 2024.

  
**Raphael Costa de Azevedo**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

### LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.498.437/0001-53 – Rua Projetada, 42, Bairro Jardim Magnólia – Patos (PB)

Fone: (83) 2147 0448 Whatsapp: (83) 99966 1913

email: consultorialimaeazevedo@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**PARECER JURÍDICO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 00011/2024**

**Ementa: PARECER JURÍDICO -  
EXAME DE LEGALIDADE -  
INEXIGIBILIDADE - Contratação de  
serviços técnicos especializados.  
Art.74, III, Lei nº 14.133/21.  
Parecer favorável.**

**I. DO RELATÓRIO:**

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 240410IN00011, que visa à Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, junto a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda -DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3) Termo de Referência - TR;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva Orçamentária;
- 6) Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico Financeira e Técnica;
- 7) Minuta de termo de contrato.

Vem a Secretária de Administração responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

*Joseildo*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

## III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

*Assessoria*

000160



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da

000163



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;

*Joseildo*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- III - fiscal, social e trabalhista;  
 IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

*Boacende*

000185



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 para contratação da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 15 de Abril de 2024.

  
Aécena Leonardo Lacerda

Assessoria Jurídica  
OAB-PB 27277

000166



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024 – LEI 14.133/21**

Considerando o relatório final cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024, em favor de: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim-PB, 15 de Abril de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

000167



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N° 00011/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, em favor de: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ N° 27.498.437/0001-53, com o Valor Global de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 15 de Abril de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Pela necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria, de natureza singular e especializada na área de licitações e contratos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na área das licitações e contratos, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais que lidam com as contratações públicas e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam orientar os servidores no processo de contratação e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

4.2. A presença de um técnico nas dependências das repartições municipais no mínimo 02 (dois) dias por semana e sempre que convocado e de forma onli-se permitirá um contato direto e contínuo com os servidores públicos das unidades administrativas, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no município.

4.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

**5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo inicio dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O futuro CONTRATADO será a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, End.: Rua Projeta, nº. 42 Jardim Magnólia, Patos/PB, apresentando como responsável técnico o Advogado Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 – SSS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

**9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

- 9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (Setenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (setenta e dois mil reais).
- 9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: FONTE DE RECURSOS: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

000011



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 10 de Abril de 2024.

*Fernanda Maria Aires Cabral*  
 FERNANDA MARIA AIRES CABRAL  
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em vista da necessidade de realizar contratações para atender o interesse público municipal se faz necessário contratar empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Prefeitura Municipal na área de licitações e contratos, deixando assim a Administração sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria em licitações, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida.

### **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante 12 (doze) meses.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

- 1) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita diariamente do profissional especialista em licitações e contratos para realizar atos constantes referente as contratações públicas;
- 2) Contratação de empresa para assessoramento e consultoria durante todo o ano e em todos os procedimentos de contratação. Essa solução se mostrou viável visto que a Prefeitura necessita de profissionais técnicos pelo menos 02 visitas na semana e nos demais dias reuniões remotas e atendimento online para alinhamento e resoluções da Contratações municipais.

### **IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

### **V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento. Dessa forma o objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

### **VI. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos acompanhamentos e intervenções, indispensáveis, ao acompanhando atividades das contratações públicas, comunicando de forma instantânea as deliberações da Administração, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão e visando identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de advogado especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 10 de Abril de 2024.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL

Secretária de Administração

000001



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Pela necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria, de natureza singular e especializada na área de licitações e contratos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na área das licitações e contratos, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais que lidam com as contratações públicas e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam orientar os servidores no processo de contratação e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.</p>	
<p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.</p>	
<p>Objeto:</p> <p>( ) Serviço não continuado</p> <p>(X) Serviço especializado</p> <p>( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Material de consumo</p> <p>( ) Material permanente / equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação sugerida:</p> <p>( ) Pregão</p> <p>( ) Dispensa</p>	

000002



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(X) Inexigibilidade
( ) Adesão à IRP de outro Órgão
FONTE DE RECURSOS: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José do Bonfim - PB, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

*Fernanda Maria Aires Cabral*  
 FERNANDA MARIA AIRES CABRAL  
 Secretária de Administração

000146



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### JUSTIFICATIVA

Ementa: Justificativa pertinente à contratação de Assessoria e Consultoria mediante Inexigibilidade, com fundamentação no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

### INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00011/2024.

### CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Considerando que os órgãos administrativos necessitam de orientação, levando em consideração todos os princípios norteadores do serviço público, acrescido da legislação específica, a fim de não incorrer em atos de ilegais.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- (...)
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- (...).

Tal fato se dá em decorrência do trabalho singular desempenhado pela assessoria técnica, onde sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para, através do menor preço, escolher qual seria a melhor opção para o serviço público contratar.

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** A escolha do escritório de Assessoria Técnica - **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (setenta e dois mil reais), se deu em razão da comprovação nos autos da sua notória especialização para realizar os serviços que se pretende contratar, com elevado grau de expertise e vasto acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo.

A empresa comprovou possuir em seu quadro profissional advogado e profissionais altamente qualificados, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório, compulsando o a documentação da empresa se extrai com facilidade a comprovação da atuação dos advogados apresentados como responsáveis técnicos da empresa, ser causídico em diversos municípios nos últimos anos, ao lado dos Municípios e dos gestores municipais, bem como neste Município durante os anos de 2021 a 2023.

A Proposta veio acompanhada de atestados, que demonstra notória especialização dos profissionais envolvidos comprovada através de documentos que atestam a execução de serviços semelhantes, o que viabiliza a celebração do termo de contrato por inexigibilidade de licitação, nos moldes do caput do artigo 74 da Lei 14.133/21.

O § 3º do art. 74 da lei 14.133/21 estabelece que a notória especialização do profissional ou da empresa será demonstrada pela especialidade no campo de atuação que vai decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A lei, também, deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, § 4º).

Como já dito, a nova lei excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

A propósito, o Ministro Dias Toffoli já se manifestou sobre o tema, pontuando que serviços singulares são aqueles que demandam "primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais.

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado, toque do especialista", distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição" (TCU, Acórdão nº 1.273/2015 – Plenário).

A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador infralegal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

No que diz respeito aos serviços jurídicos, outra não deve ser a orientação, devendo qualquer outra interpretação ser combatida com veemência.

Dessa forma a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades do município.

No caso em questão, conforme pontuado acima, o escritório que se busca contratar possui conhecimento e aptidão específica para a matéria em questão, demonstrada através de atestados de capacidade técnica e currículo do profissional técnico.

000149



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

No que diz respeito ao valor da contratação, foi solicitado da empresa notas fiscais de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público, considerando a compatibilidade do preço mensal e das especificações com o objeto que desejamos contratar, como forma de comparar a proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada. Diante dos documentos acostados nos autos do processo, o preço ofertado na proposta apresentada é compatível com a de outros municípios, considerando a dimensão dos serviços ofertados pela futura contratada, a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 12 de Abril de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Agente de Contratação

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA  
Apoio

GUILHERME BONFIM COSTA  
Apoio

000146



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### JUSTIFICATIVA

Ementa: Justificativa pertinente à contratação de Assessoria e Consultoria mediante Inexigibilidade, com fundamentação no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

### INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00011/2024.

### CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Considerando que os órgãos administrativos necessitam de orientação, levando em consideração todos os princípios norteadores do serviço público, acrescido da legislação específica, a fim de não incorrer em atos de ilegais.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- (...)
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- (...).

Tal fato se dá em decorrência do trabalho singular desempenhado pela assessoria técnica, onde sua criação intelectual retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para, através do menor preço, escolher qual seria a melhor opção para o serviço público contratar.

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** A escolha do escritório de Assessoria Técnica - **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (setenta e dois mil reais), se deu em razão da comprovação nos autos da sua notória especialização para realizar os serviços que se pretende contratar, com elevado grau de expertise e vasto acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo.

A empresa comprovou possuir em seu quadro profissional advogado e profissionais altamente qualificados, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório, compulsando o a documentação da empresa se extrai com facilidade a comprovação da atuação dos advogados apresentados como responsáveis técnicos da empresa, ser causídico em diversos municípios nos últimos anos, ao lado dos Municípios e dos gestores municipais, bem como neste Município durante os anos de 2021 a 2023.

A Proposta veio acompanhada de atestados, que demonstra notória especialização dos profissionais envolvidos comprovada através de documentos que atestam a execução de serviços semelhantes, o que viabiliza a celebração do termo de contrato por inexigibilidade de licitação, nos moldes do caput do artigo 74 da Lei 14.133/21.

O § 3º do art. 74 da lei 14.133/21 estabelece que a notória especialização do profissional ou da empresa será demonstrada pela especialidade no campo de atuação que vai decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A lei, também, deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, § 4º).

Como já dito, a nova lei excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

A propósito, o Ministro Dias Toffoli já se manifestou sobre o tema, pontuando que serviços singulares são aqueles que demandam "primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais.

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado, toque do especialista", distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição" (TCU, Acórdão nº 1.273/2015 – Plenário).

A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador infralegal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

No que diz respeito aos serviços jurídicos, outra não deve ser a orientação, devendo qualquer outra interpretação ser combatida com veemência.

Dessa forma a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades do município.

No caso em questão, conforme pontuado acima, o escritório que se busca contratar possui conhecimento e aptidão específica para a matéria em questão, demonstrada através de atestados de capacidade técnica e currículo do profissional técnico.

000149



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

No que diz respeito ao valor da contratação, foi solicitado da empresa notas fiscais de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público, considerando a compatibilidade do preço mensal e das especificações com o objeto que desejamos contratar, como forma de comparar a proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada. Diante dos documentos acostados nos autos do processo, o preço ofertado na proposta apresentada é compatível com a de outros municípios, considerando a dimensão dos serviços ofertados pela futura contratada, a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 12 de Abril de 2024.

  
JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Agente de Contratação

  
MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA  
Apoio

  
GUILHERME BONFIM COSTA  
Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003  
2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;  
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 11 de Abril de 2024.

ERINALDO LEMOS DE LIMA  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 11:46:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 71100/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 72.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 35

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	36672f8aef8db98f430284ae7d3321f0
Autorização da autoridade competente	Sim	f503aef605c64e811ea2e8b888468d6d
Estimativa da despesa	Sim	819bbb35e0f808b6f5e3792d66602b72
Estudo Técnico Preliminar	Sim	afe22d1b14527e29ea600cd2692f1527
Formalização de demanda	Sim	dda18e4ea5f96150d021bcc193d5dbe4
Justificativa de preço	Sim	fbbe0b09cb895729db46eca7cf654e88
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fbbe0b09cb895729db46eca7cf654e88
Previsão Orçamentária	Sim	2f89499329e070bc0b37ce3709e3e66f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	adf7738d9b4c7eefa7814e45d79d76e4

**João Pessoa, 14 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

000168



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CONTRATO Nº 21101/2024**

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, TENDO POR OBJETIVO Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato legalmente representado por Raphael Costa Azevedo, inscrito no CPF sob nº 008.545.384-61 e RG: 3619352 - SSSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joana Formiga, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00011/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB	12	mês	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL:					72.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: : 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do

000170



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7. Quando o contratado viajar a serviço da Prefeitura, correrão por conta da Prefeitura as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, mediante diárias, sendo que, quando tratar-se de transporte e esse ocorrer no veículo do contratado ser-lhe-á fornecido o abastecimento do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

000172



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

11.16. Os serviços deverão ser prestados através de atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – FORO.**

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. São José do Bonfim 16 de Abril de 2024.

**ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA**  
 CONTRATANTE

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**  
 CNPJ Nº 27.498.437/0001-53  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Getúlio Rodrigues Neto  
 RG Nº 111.748.304-50

2.º Washington Carlos B. dos Santos  
 RG Nº 216.882.864.38



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

000176



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 21101/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

São José do Bonfim 16 de Abril de 2024

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003  
2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;  
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 11 de Abril de 2024.

ERINALDO LEMOS DE LIMA  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 3076845 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3619352 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA e terá sede na RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA, Patos, PB, CEP 58700970 e usará a expressão LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: 7400-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/03 - Treinamento em informática 8219-9/01 - Fotocópias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

1 - Atividade Principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas



CERTIFICADO AQUISITIVO EM 10/04/2017 09:16 SOB Nº 20200796039  
 PROTOCOLO: 17013946 DE 24/03/2017 - CENTRO DE VERIFICAÇÃO  
 11761344633 RIDE 25200796039  
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Matriz de Endereços: Ventura Comércio  
 SUCESSORIA-GERAL  
 JUIZ DE PARECERES - 10/04/2017  
 www.sucessoria.ger.com.br

A validade desta documento, se impresso, é garantida e comprovada em sua autenticação em respectivas portais.  
 Informações sobre respectivas condições de verificação

anteriormente, CNAE 7490-1/99.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

4 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.

5 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

6 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE 8219-9/99.

8 - Atividade Secundária: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, CNAE 8299-7/99.

9 - Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

10 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICADO E REGISTRO EM 10/04/2017 VS. 18 SOB Nº 2289794444  
PROTÓCOLO: 178110346 DE 24/02/2017. COISSUF DE VERIFICAÇÃO:  
1170134473 WINE: 7320794629  
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Vettore Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.jucepar.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informar nos respectivos endereços de verificação.



000015

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/04/2017 09:19 SOB Nº 25200796039  
 PROTOCOLO: 170112946 DE 24/03/2017. CÍDULO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701344633. PIRE: 25200796039  
 AZEVEDO E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Vandenro  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 PESSOA FÍSICA 19/04/2017  
 www.jucep.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, substituindo seus respectivos originais de verificação.

000016

estã(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos, 17 de 03 de 2017

17/03/2017

*Daniela Firmino de Lima Costa Azevedo*  
DANIILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Sócio

*Raphael Costa de Azevedo*  
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO  
Sócio-Administrador



17/03/2017  
Patos - Paraíba  
JTE



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 10/04/2017 09:14 sob nº 282078039  
PROTOCOLADO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701244489. NIRE: 282078039.  
LINA - AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Marcelo Ventura Vasconcelos  
SECRETÁRIO-GERAL  
JOÃO BEZERRA, 12/08/2017  
www.jucebpb.gov.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informações aos responsáveis: códigos de verificação

000017



Assim, por escritura, foi firmada em  
 EMILA FERREI DE LIMA  
 DANIEL COSTA DE ARAÚJO  
 Em test.de verde, data 20/06/2017 às 15h15  
 MESTRE GUSTAVO RAMOSLEY - TABELIA SUBSTITUTO  
 (CNPJ 04000202/000120, R. FARFENGA 6,54 FAZENDA 2,70 ISENÇÃO 0,30%)  
 SELLO DIGITAL: A659049-1009, SERVIÇO 1000 *mau*  
 Confira a autenticidade em <http://www.cadastral.faz.gov.br>

*Assinado digitalmente por Olaya  
 e TABELIA VERDE*



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 10/04/2017 Nº 18 SOB Nº 25000796339.  
 PROTOCOLO: 170117348 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701344633. HINE: 25000796339  
 LIMA e ARAUJO CONSULTORIA LTDA

Matia de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/04/2017  
[www.rctesim.pb.gov.br](http://www.rctesim.pb.gov.br)

A validade desta Documentação, se legítima, fica sujeita à cooperação de sua autenticidade com respectivas pastas.  
 Informando suas respectivas cópias de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA  
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, Empresária, Carteira de identidade (Rg): 3076845 - 2ª VIA - S5D5-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; e

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, Empresário, Carteira de identidade (Rg): 3619352 - 2ª VIA - S5D5/PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP 58700-970, inscrita no CNPJ sob nº 27.498.437/0001/53 e inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25200796039, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Capital da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) divididos em 100.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	30.000	30	R\$ 30.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	70.000	70	R\$ 70.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 5202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e serão acrescentadas as atividades secundárias: 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-5/99 Outras atividades de ensino; 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA  
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor:

Fatos/PB 28 de dezembro de 2021

  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

  
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 001804, inscrito no CPF n° 18124720467, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
18124720467	001804	

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da comprovação de sua autenticidade por meio de sistema eletrônico de validação de documentos digitais.

CNH Digital  
Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
ARTESANATO NACIONAL DE RESISTÊNCIA

UF: PB

Nome: RAFAEL GATA DE ABREU

CPF: 043.812.447-98

RG: 078.142.188-04

DATA DE EMISSÃO: 27/03/2018

PRADO

COD. SEQU. AUTOMOB.: 00000000000000000000

PARTEIRA DO VEÍCULO: 00000000000000000000

PERÍODO: 01/01/2018 - 31/12/2018

VALOR: 00000000000000000000

V. MÓDULO: 00000000000000000000

VÁLIDA: 01/01/2018 - 31/12/2018

1843589330



1843589330

1843589330

RAFAEL GATA DE ABREU

1843589330

PARAIBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
QUANTIDADE DE FOLHAS: 27 Nº DE CADASTRO: 01 MATRIZ:	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	CÍRCULO REGISTRO: 18042017
NOME EMPRESARIAL: LIMA S AZEVEDO CONSULTORIA LTDA		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LIMA S AZEVEDO CONSULTORIA		TIPO DE REPRESENTANTE LEGAL: ME
NOME COMERCIAL (DIFERENTE DO NOME EMPRESARIAL): LIMA S AZEVEDO CONSULTORIA		
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ): 73.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ) - Descrição: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 62.02-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 73.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-5-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.14-2-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.29-2-99 - Aluguel de outros artigos pessoais e condições não especificadas anteriormente; 77.39-5-99 - Aluguel de outros móveis e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 78.10-6-00 - Locação e arrendamento de mão-de-obra; 80.71-1-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.52-0-01 - Fotocópias; 82.59-9-99 - Prestação de serviços e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 83.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 83.30-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.50-2-02 - Atividades de apoio à educação, exceto ensino escolar; 85.90-4-03 - Treinamento em idiomas; 86.20-6-02 - Atividades de diagnóstico profissional e gerencial; 86.30-6-01 - Cursos preparatórios para concursos; 86.30-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.		
ENDEREÇO COMERCIAL (DIFERENTE DO ENDEREÇO RESIDENCIAL): ZRM-2 - @ cadastro @ empresa Ltda		
LABORATÓRIO: @ PROJETO 1204	NÚMERO: 42	COMPLEMENTO: TERRELOADO POSTO GRÁFICO
CEP: 34.700-070	BAIRRO/LOCALIDADE: JARDIM MADRUGA	MUNICÍPIO: PATOS
UF: PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL: (01) 9015-2946
ENDEREÇO RESIDENCIAL (DIFERENTE DO ENDEREÇO COMERCIAL): www		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: ATUA		CÍRCULO REGISTRO (DIFERENTE DO CÍRCULO REGISTRO CADASTRAL): 18042017
ENDEREÇO RESIDENCIAL: www		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: www		ENDEREÇO RESIDENCIAL: www

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.713, de 05 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 21/01/2024 às 22:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000024

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
Nº DE INSCRIÇÃO <b>27.494.270/04-2</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Nº DE RECEITA <b>19042017</b>
RAZÃO SOCIAL <b>LMA S AZEVEDO CONSULTORIA LTDA</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.99-7-05 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>R PROJETA DA</b>	Nº <b>42</b>	CIDADE <b>TERRIBOLADO POÇO GIRAZEL</b>	
UF <b>W.TRETE</b>	BAIXO <b>JARDIM BAGDOLIA</b>	CEP <b>44700</b>	INSC <b>PI</b>
INSCRIÇÃO EM REGISTRO (CNPJ)		INSCRIÇÃO EM REGISTRO (CPF)	
<b>14.080.000/0001-00</b>		<b>000.000.000-00</b>	
CATEGORIA DE REGULAÇÃO (CNPJ)			
<b>0000</b>			
DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/04/2017</b>	
VIGÊNCIA DE REGULAÇÃO (CNPJ)			
<b>0000</b>			
SÍMBOLO <b>000000</b>		SÍMBOLO <b>000000</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 22:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3632172

**Razão Social:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

**Nome Fantasia:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

**CNPJ:** 27.498.437/0001-53

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 7400-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-8/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Município:** Patos Endereço: RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA

**CEP:** 58700970

**Local e data:** Município de Patos, sexta, 13 de maio de 2022

**Vencimento:**

CAIQUE CIRANO DI PAULA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22TS1NMSEZ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **27.498.437/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:10 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **9160.076F.34E6.9FA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5B50.55AC.9F44.A4AC

Emitida no dia 02/04/2024 às 11:44:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.498.437/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000028

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2198 CNPJ: 08.084.815/0001-70

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/03/2024

Contribuinte: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Inscrição Mercantil: 3632172
Localização: RUA JOANA FORMIGA DE SOUSA (ANTIGA RUA PROJETADA), 42, , JARDIM MAGNOLIA		Sequencial: 253350
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: A 15B
Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Cadastro Imobiliário: 53.015.312.0025.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.498.437/0001-53	isento	3632172
Atividade Principal: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-		
Início Atividade: 10/04/2017	Validade: 04/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/edesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

6875F5E58A5B2E9E33E27E74637C6D1B366DD2A5

000029

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.498.437/0001-53  
**Razão Social:** LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN CASA / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033001561910373020

Informação obtida em 09/04/2024 14:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LIMA AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Certidão emitida às 14:28 de 09/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q3TiKp1O**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.498.437/0001-53  
Certidão nº: 60791586/2023  
Expedição: 01/11/2023, às 10:34:21  
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.498.437/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 12:09:32

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 27.498.437/0001-53

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2017.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 04 de dezembro de 2017.

*EDILSON SOARES BATISTA*  
**EDILSON SOARES BATISTA**  
Presidente



MARÇALLETE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
Sala Notarial e Registral de Água Branca  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-024713  
Reconheço por assinatura e firma de  
EDILSON SOARES BATISTA  
Rua 19 - do Galvão da Vitória  
Água Branca - PB, 04/12/2023 15:47:03  
SELO DIGITAL: 80Y86612-0470  
Para consultar o selo acesse  
SAIBA-FIRMA-1208-JUR-17  
SELO: 12 00 FAPEN - 1 88 700 13 56  
135.145 0 00  
*Edilson*  
MARÇALLETE MARÇAL PEREIRA LIMA - TROVATA





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, Rua Antônio Caetano, N° 106 - Centro, Imaculada - PB, CNPJ n° 24.232.373/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ N° 27.498.437/0001-53, Rua Projetada, N° 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB** durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada/PB, 28 de Dezembro de 2018.

Oliveira Vieira Filho  
Presidente da Câmara

000035



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2018.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 30 de novembro de 2018.

*EDILSON SOARES BATISTA*

**EDILSON SOARES BATISTA**  
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
Serv. Notarial e Registros de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004712

Reconheço por assinatura a Firma de  
EDILSON SOARES BATISTA  
Cm. Pá. de Assessoria de Vereadores  
Água Branca - PB, 30/11/2018 10:47:52  
DELO DIGITAL - NOTARIAS-SOFT  
Para consultar o este, acesse  
https://assin.12m.gov.br  
EPO - 12.50 PERPOM - 2.50 EXP. 3.00  
121-40 8.00



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Centro Adm. Wilson L. Braga, sn, Centro, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, através do Secretário de Administração **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede a Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Conceição. Ainda informamos que a prestação pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2019

**FIDEL FERREIRA LEITE**  
Secretário de Administração

Av. Getúlio Vargas, 88, Fátima - CEP 56210-000 - Conceição/PB  
Fone/Fax: (33) 3699-9174 - atendimento@conceicao.pb.gov.br

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
"Atendimento"

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB  
FIDEL FERREIRA LEITE  
Nº 17.875.984/0001-00  
RUA PROJETADE Nº 42 - JARDIM MAGNÓLIA - PATOS/PB  
CEP: 56200-000  
FONE: (33) 3699-9174  
E-MAIL: atendimento@conceicao.pb.gov.br

*Fidel Ferreira Leite*  
**Fidel Ferreira Leite**  
Secretário de Administração

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA GETÚLIO VARGAS Nº 88 - FATIMA - CONCEIÇÃO/PB  
CEP: 56210-000  
FONE: (33) 3699-9174



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2019.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca - PB, 27 de Dezembro de 2019.

*AKACIO PEREIRA DE LIMA*  
AKACIO PEREIRA DE LIMA  
Presidente



RECIBO DE RECEBIMENTO DE FOLHA Nº 004751  
MARCOS PEREIRA DE LIMA  
Rua João da Silva Lima, nº 42, Jardim Magnólia, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-970  
Fone: (33) 3333-3333  
E-mail: contato@camaraagua.com.br  
CNPJ: 27.498.437/0001-53  
Nº de Inscrição Estadual: 15.000.000-00  
Nº de Inscrição Municipal: 15.000.000-00  
Nº de Inscrição Federal: 27.498.437/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CASA JOÃO DA SILVA LIMA  
RUA Projetada - Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA NUNES SAMPAIO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento no envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contrato;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 01 de Julho de 2020.

*Edna Cristina Batista Aires Costa*

Edna Cristina Batista Aires Costa

**PRESIDENTE**

Endereço: Rua José Ferreira, S/N - Centro - São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000.

CNPJ nº 24.231.258/0001-81



000039



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA  
 TERESINHA**  
 CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha - PB, 30 de dezembro de 2020.

**MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA**  
 Tesoureiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Rua José Nunes, 27 - Centro - Santa Terezinha - PB  
 CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46

Telefone: (35) 3421-2725 Fax: (35) 3421-2828  
 Rua José Nunes, 27 - Centro - Santa Terezinha - PB  
 CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026295

Assinado por MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA

Cad. TB. da Prefeitura de Patos - PB. 28/12/2023 09:28:54

SELO DIGITAL: A0XB3738-8A10

Para verificar, acesse o site: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)  
 SML - 12.00.000001 - 2.00.0001 - 1.00.0000 0.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA

**Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro - Santa Terezinha - PB**  
**CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46**



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2020.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca - PB, 02 de Dezembro de 2020.

*Akácio Pereira de Lima*  
AKACIO PEREIRA DE LIMA  
Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PARAÍBA  
 Serv. Administr. - Registro de Água Branca  
 RECONHECIMENTO DE FIMPA 2020-004710  
 Documento de autenticação e firma de  
 ASSINATURA ELETRÔNICA DE LÍQUIDAÇÃO  
 Assinatura de: AKACIO PEREIRA DE LIMA  
 Rua Branca - nº. 80/11/2020 15:40:18  
 ID: 820275 - 80768598787  
 Para autenticação: www.tribunaonline.com.br  
 https://tribunaonline.com.br/ver/123456789  
 2020.12.02 15:40:18  
 15:40:18



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CASA JOÃO DA SILVA LIMA  
Rua Projetada - Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB

000041



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta Prefeitura Municipal a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações e seus anexos de acordo com a legislação vigente;
- Assessoramento da CPL quanto à análise de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço dos participantes dos certames realizados por esta casa;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria, na gestão das contratações públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos e desabone comercial e eticamente.

Santa Inês - PB, 12 de Agosto de 2021.

  
**THAYRONNE CLEBERTON LETTE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês - PB  
FONE: (83) 3488 1023

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
Gilbery Lemos Vieira do Nascimento

Rua Vinte e Nove de Abril, s/n, Centro, Santa Inês - PB

SANTA INÊS - PB

Representado por: Thayronne Cleberton Leite

Thayronne Cleberton Leite

Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês - PB

Telefone: (83) 3488 1023

Ativ. Legal: 06.01/0104-1/001

Comprovante de autenticidade em: https://registrocivil.pb.gov.br

Processo: 017/2021-0104-1/001

Protocolo: 017/2021-0104-1/001

Assinado em: 12/08/2021

Assinado por: Thayronne Cleberton Leite

Assinado em: 12/08/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Proietada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realiza a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente, realizados pelo município;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada

Informamos ainda, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e éticamente.

Conceição - PB, 27 de Abril de 2020

Fidel Ferraz Leite  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição - PB  
Endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB  
CEP: 58970-008 - Tel: (33) 3453-2485  
CNPJ nº 08.943.221/0001-82

CADETUM  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Registro de Imóveis

*[Handwritten signatures and stamps]*

REGISTRO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PARAÍBA

000043



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2019 e 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos a desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 28 de Julho de 2020.

*Raimundo Alves de Sousa*

Raimundo Alves de Sousa  
PRESIDENTE

Endereço: Rua Solon de Lacerda, 297 - Centro - Conceição/PB  
E-mail: [camara@cmconceicao.gov.br](mailto:camara@cmconceicao.gov.br)  
CNPJ: 03.813.487/0001-10



Protocolo nº 2020-001572/0001-10  
Data: 28/07/2020 11:00:14  
Rua Coronel Salustiano Leite, 10 - Centro - Conceição/PB  
CEP: 58.700-970  
Fone: (33) 3309-4100

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital

000044



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta Prefeitura os seguintes serviços:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente as solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, equilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação as contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde a realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretário de Administração

08.943.227/0001-82

Prefeitura M de Conceição - PB

Centro Administrativo Integrado  
- EP: 58.970-000  
Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000  
Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br  
CNPJ: 08.943.227/0001-82

000045

Rua Antônio Manoel, 881 - Centro - 207 - CEP: 01000-000 - São Paulo - SP  
 Fone/Fax (011) 3452-2700 - www.cartõesunico.com.br


**CARTÕES ÚNICO**  
 SERVIÇOS DE PAGAMENTO

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-2027**  
 Reconheço por assinatura a título de  
**FIDEL FERREIRA LEITE**

Assinado no endereço Rua XX  
 Em observância ao método CartõesÚnico 22/12/2022 09:42:10

**SELO DIGITAL: MANDAT-LEITE**  
 Para o conteúdo de uma assinatura única, consulte o site  
 www.cartoesunico.com.br

SERVIÇO DE ASSINATURA MANDAT DE FIRMA - SUBSTITUIÇÃO



SERVIÇO DE ASSINATURA MANDAT DE FIRMA - SUBSTITUIÇÃO  
 SERVIÇO DE ASSINATURA MANDAT DE FIRMA - SUBSTITUIÇÃO  
 SERVIÇO DE ASSINATURA MANDAT DE FIRMA - SUBSTITUIÇÃO  
 SERVIÇO DE ASSINATURA MANDAT DE FIRMA - SUBSTITUIÇÃO

Hermann Steffen Alves de Lima  
 Escrevente Encarregado

000046



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB executou para esta casa legislativa a prestação de serviços de assessoria junto à comissão de licitação nos processos licitatórios, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados a assistência aos processos licitatórios no ano de 2020.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir excelente capacidade técnica no desempenho de suas atribuições contratuais, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Santa Inês – PB, 01 de dezembro de 2020.

Cartório nº 0500

*João Luiz Cirilo Vieira Neto*  
**JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO**  
Presidente da Câmara

RECONECIMENTO DE FIRMA 2024-000121

Para efeitos de reconhecimento a firma de

**JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO**.....

Realizado no dia 01/12/2020 às 14:00h

De instrumento de nº 001/2020, Cartório-PB 19/01/2020 às 07:45

SOLO UELSTN. 8005501-9AKT

Para reconhecimento, assinado pelo titular em 01/12/2020 às 14:00h

EST. Nº 01.760.259/0001-01

Cartório nº 0500



OFICINA DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Nº 117-00000000-0000-0000  
Cidade - PARAÍBA

Endereço - Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – PB.  
CNPJ Nº 01.760.259/0001-01



000047



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Norais, Santa Luzia-PB, (83) 3481-2299 - CEP: 58.600-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Projetada, nº 42, Térreo, lado Posto Gipagel, Bairro Jardim Magnólia - Patos/PB - CEP nº 58.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.498.437/0001-53, prestou serviços, através do Contrato nº 00118/2020 - Pregão Presencial Nº 00025/2020 e presta serviços, através do Contrato nº 00004/2021 - Pregão Presencial Nº 00002/2021, satisfatoriamente a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu/cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santa Luzia/PB, 07 de junho de 2021.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA  
Secretário de Gestão

000048

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II - Acompanhamento na elaboração de Termos de Referências (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII - Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX - Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e éticamente a referida empresa.

Santa Inês - PB, 06 de janeiro de 2022.

Reconhecimento de Dívida - Cópia - CEP: 58700-970 - Paraíba - PB  
 Fone/Fax: (33) 9933-2274 - www.ccm.santaines.pb.gov.br

**RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 2024-000124**

Remetido por beneficiário a favor de  
**JORDI LUIZ CERILDO VIEIRA NETO** \*\*\*\*\*  
 Matrícula nº processo: 500 78  
 Em cumprimento de ordem: Ocorrência nº: 15/01/2024 10:00:00

CELLO DIGITAL - APROVAÇÃO - PD7  
 Para cancelar o valor, acessar https://portal.ccm.santaines.pb.gov.br  
 EPOU - D.O. Nº 000000 - 2 de 09/2024 - 11:01:55:46:0:03

**Hermano Scherry Alves de Lima**  
 Encarregado

*Fagundes Ramalho Marinho*  
**FAGUNDES RAMALHO MARINHO**  
 Presidente da Câmara

CERTIFICADO DE REGISTRO DE MOVES  
 OFICIAL DO REGISTRO DE MOVES  
 SCS LITE VAGABUNDOS - Santa Inês  
 RUA CARLOS DE ALMEIDA Nº 100 - Santa Inês - Paraíba  
 CEP: 58.700-970

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês - Paraíba.  
 CNPJ Nº 01.760.259/0001-01





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria à Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 11 de janeiro de 2024.



*Erinaldo Lemos de Lima*

ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

*Erinaldo Lemos de Lima*  
Secretário de Finanças



000050

CERT. OFIC. UNICO SAO JOSE DO BONFIM  
Rua. Nelson, nº 100 - Centro



Reconhecido por autenticidade: ass. firmada: de  
Erinaldo Leães de Lima

Sao José do Bonfim/RS 11/01/2024  
Em testemunho de verdade. Esc. Fe.  
Tabela: OFICIO UNICO SAO JOSE DO BONFIM  
Seal: Digital: 80179145-4052  
Confira em sites / selodigital: http://sua.br  
E-mail: 8012.01@rs.gov.br  
Fone: 51 2.27 49.21



000051



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 13/06/2017 a 31/12/2021, totalizando 2800 (duas mil e oitocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição - PB, 22 de Novembro de 2022.

FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretário de Administração

08.943.227/0001-53

Prefeitura M. de Conceição

Centro Administrativo Municipal -  
EP: 58.970-000

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000 Conceição - PB  
Fone: (83) 3453.1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br  
CNPJ: 08.943.227/0001-53

000052

Recibo de Entrega de Documento - Modelo 2022-2023  
 Nº de Documento: 71100/24 - Data de Emissão: 14/06/2024  
 Valor: R\$ 1.000,00 - Valor em Letras: Mil e 000/100 Reais

**AB** CARTÃO UNICO  
 1º SERVIÇO DE  
 2024

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-2023**  
 Recebido por assinatura e firma de  
**FOEL FERNANDA LEITE**

Em cumprimento de obrigação de pagamento de  
**SOLD OJSELA ANTONETTES**

Para maiores informações consulte o site  
 www.ab.org.br ou ligue para 11 3033 1111



SERVIÇO DE CONTABILIDADE  
 DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS  
 DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS  
 E PESSOAS FÍSICAS

Nelson Sney Avelar de Lima  
 Escrevente Encarregado

000053



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 02/01/2021 a 14/11/2022, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente, realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde a realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 14 de Novembro de 2022.

ERINALDO LEMOS DE LIMA  
Secretário Municipal de Finanças

*Erinaldo Lemos de Lima*

Secretário de Finanças

Endereço: Rua José Frezeira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000 - CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Fone: (83) 3473 - 1001 E-mail: prefeitura@sanjosedobonfim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, prestou serviços de Consultoria na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de Compras Públicas; desenvolvendo, no período de

02/01/2021 a 10/11/2022, totalizando 800 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desobedeça comercial ou tecnicamente a empresa.

Santa Luzia - PB, 11 de Outubro de 2022

  
THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO  
Presidente







PREFEITURA DE  
**MANAIRA**  
Cidade e Espetáculo

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaira/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria à Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo às licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaira - PB, 06 de dezembro de 2021.

  
DAYVISON PAULINO COSME  
Secretário de Administração



Rua José Rosas, 5/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000  
E-mails: licitacaoprefeturademanaira@gmail.com  
administracao@manaira.pb.gov.br  
CNPJ: 09.148.131/0001-95

000056

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II - Acompanhamento na elaboração de Termos de Referências (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII - Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX - Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês - PB, 09 de janeiro de 2023.



Revista do Conselho 202 - 2020 - CEP 5870-000 - Paraíba - PB  
 Rua João Carlos Vieira, 187 - Centro - CEP 58.978-000 - Santa Inês - Paraíba

**RECONHECIMENTO DE TIPO 13004-0001-24**

Assinado eletronicamente por: JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO  
 Inscrição no sistema: 020121  
 Em conformidade com o Decreto Estadual nº 16/01/2022 de 07 de 01

**SELO DIGITAL - INFORMAS-BIT4**  
 Para garantir a validação desta assinatura digital, consulte o site  
 https://www.tribunaonline.pb.gov.br

PROF. JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA  
 Presidente Encarregado

*Fagundes Ramalho Marinho*  
**FAGUNDES RAMALHO MARINHO**  
 Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS - SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS - SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS - SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS - SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês - Paraíba.  
 CNPJ Nº 01.760.259/0001-01





PREFEITURA DE  
**MANAIRÁ**  
*Trabalho e Cidadania*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Picos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto a comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;


Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde a realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá - PB, 19 de dezembro de 2022.

  
DAYVISON PAULINO COSME  
Secretário de Administração



Rua José Rosas, 5/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000

E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

administracao@manaira.pb.gov.br

CNPJ: 09.148.131/0001-95

000058



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.496.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 11 de janeiro de 2024.

*Erinaldo Lemos de Lima*  
ERINALDO LEMOS DE LIMA  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

*Erinaldo Lemos de Lima*  
Secretário de Finanças



000059

CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM  
R. MAEL MEIERS 14 - CENTRO



Reconhecido por autenticidade e(1) firmada de  
Erinaldo Lemos de Lima.

Sao Jose do Bonfim/PE 11/01/2024  
Eu Testemunho de Verdade Sou: Sr.  
Tabela: AFONSO REGISTRO DA SILVA  
Tipo Digital: R079050-0476  
Contato: 98 milas /realocadigital.tiempo.com.br  
Email: 9812 91 Favelas 951 81  
Fech: 15 2 37 MP 950 21





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II - Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII - Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX - Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Aguiar - PB, 09 de janeiro de 2024.




*Francisco Barbosa Sobrinho*  
Francisco Barbosa Sobrinho  
PRESIDENTE



EMPRESAMENTO DIGITAL  
www.empresamento.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000610  
 Realizado por assinatura e firma de  
**FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO**  
 SELO DIGITAL: APF23558-21CV  
 Para verificar, acesse <https://www.empresamento.com.br/>  
 EMPRESA: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME  
 CNPJ: 27.498.437/0001-53



WWW.CAMARAAGUIAR.PB.GOV.BR  
RUA FRANCISCO DEMETRIO, S/N - BAIRRO ENG. EVANDRO CABRAL  
58778-000 - AGUIAR, PB - TEL: (83) 3499-1077



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB**  
CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II - Acompanhamento na elaboração de Termos de Referências (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII - Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX - Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês - PB, 09 de janeiro de 2024.

*Cartório*  
*João Vieira Neto*

*João Vieira Neto*  
João Vieira Neto  
PRESIDENTE

REGISTRADO EM CARTÓRIO PÚBLICO  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NOME E SOBRENOME: João Vieira Neto  
NOME COMPLETO DA EMPRESA: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME  
CARTÓRIO: VERA CRUZ

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000122

Assinado por assinatura e Firma de  
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO

Assinado em presença do Sr. JL  
de instrumento de notação - Cartório PB - 10/01/2024 10:07:50

SELO DIGITAL: APO80504-2M70

Para verificar a autenticidade acesse o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

CPF: 012 81 50000 2 00 0000 1 00 000 00 0 00

Cartório Público  
Ferreiros Encarnação



Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês - Paraíba.  
CNPJ Nº 01.760.259/0001-01



000062



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
 "CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

*Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba, sita a Rua Projetada n.42, Bairro Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ sob n. 27.498.437/0001-53, prestou serviços para esta casa legislativa no ano de 2023.*

*Registramos que a empresa prestou os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações pública.*

*Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.*

Malta-PB, 14 de Setembro de 2023.



*Maria Eliene Pereira de Sousa*  
 ASSINATURA DA PRESIDENTE

*Cartório Leite Pinto*  
 CARTÓRIO LEITE PINTO  
 Rua Avelino Mendes de Sousa, 45 - Centro, Malta-PB  
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de  
**MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA**  
 Malta/PB 09/10/2023  
 Eu testamento,  *em*, de verdade. Dou fé  
 Escravente: *Maryla Layese Souza P. G. Martins*  
 Selo Digital: 40a10704-4930  
 Confira em https://selodigital.tiob.us.br  
 Cód: 8513 50 Farsen: 051.55  
 Fone: 05 2 30 00 050.20



CNPJ 02.044.560/0001 - 73

RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 - CENTRO - CEP 58.713-000 - MALTA - PARAÍBA



000063



000064



PREFEITURA DE  
**MANAIRÁ**  
Cidade e Algodão

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à emissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Analisar e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá - PB, 08 de novembro de 2023.

**CARTÓRIO PEREIRA**  
Travessa PRATA TAVIRES - 51 - Centro  
Reconhecido por semelhança da assinatura  
**JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO**  
Manairá/PB, 08/11/2023  
Em Testamento, de verdade, sou eu,  
Substituto, **Manairá de Manoel Figueiredo Silva**  
Selo Digital: A028500-190K  
Confira em <https://seledigital.lim-puc.br>  
Eml: 9512.53 Parpan 951.55  
Fax: 95 2.50 90 952 20

**CARTÓRIO PEREIRA**  
Manairá M. Figueiredo Silva  
Tubão Substituto



**João Deived Pereira Simão**  
Secretário de Finanças  
CPF: 121.508.044-17

**JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO**  
Secretário de Finanças



Rua José Rosas, 5/N - Prédio - Centro | CEP:58995-000  
E-mails: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com  
administracao@manaira.pb.gov.br  
CNPJ: 09.148.131/0001-95

000065



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim - PB, 11 de janeiro de 2024.

Erinaldo Lemos de Lima  
ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Erinaldo Lemos de Lima  
Secretário de Finanças



000066



CARTÃO ÚNICO SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua Manoel Pereira S/N - Centro



Reconhecido por autenticidade: está assinado por  
Erinaldo Leão de Lima.

São José do Bonfim/RS 11/01/2024  
Em testemunho de verdade. Seu ra.  
Label: APINCO RECEIROS DA SILVA  
Seio Digital: A0779101-99LW  
Confira em: https://seiodigital.cib.br  
End: RSTC 91 Farpen RS, 81  
Fone: RS 2 37 99 950 21



000067



**SANTA TERESINHA**  
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos - Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações, de acordo com a legislação vigente, realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em materia de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha - PB, 31 de agosto de 2023

   
**FRANCISCO BEZERRA LUCENA**  
 Presidente



**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026291**  
 Recolheu-se por assinatura e data de  
**FRANCISCO BEZERRA LUCENA**  
 Doc. nº. 44. Inscricao de cidade: Patos - PB - 28/12/2022 08:22:31  
**SELO DIGITAL: 60X63731-MEU2**  
 Para consultar, acesse: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)  
 DPA - 12.92 PAREN - 2.58 FEPJ - 1.58 143-85 5.93



**STIMOS RESISTAS DINTAS ABRELLI - SECREVETE**

**Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro - Santa Terezinha - PB**  
**CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46**

000068

SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDEGOVERNO  
DA PARAIBA

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.498.437/0001-53 através de seus representantes **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** e **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO** ministrou a palestra "**INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONCEITO, PROCEDIMENTOS E A LEI 14.133/2021**", realizado no dia 29/05/2023, para os servidores desta unidade de saúde, tal palestra foi realizada de forma voluntária e sem nenhum custo para a Maternidade Dr. Peregrino Filho ou para a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com carga horária de 2 (duas) horas de atividades.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.



**ODINETE MARANHÃO**  
Diretora Administrativo  
Matrícula 191.853-2

*Odinete Rodrigues Maranhão*  
Diretora Adm  
Mat.: 191.853-2  
Hosp. Maternidade Dr. Peregrino Filho

**Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde**  
Rua Elias Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos - PB, 58701-300 - (83) 3415-7600

000069



Raphael Costa de Azevedo

CPF: 012.224.518-12  
Data de nascimento: 02/01/1970

Resumo informado pelo autor:

Curso graduado em Ciência Econômica - Faculdade Integrada de Fátima (2011) e especialização em contabilidade pública (2012) e Mestrado em Direito também na Faculdade Integrada de Fátima - FFI (2019), além de (Doutorado em Direito em contabilidade pública e Mestrado em Administração Pública e Gestão de Negócios (2022) e Livre Docência na área de Finanças, gestão e formação de recursos humanos, análise e planejamento financeiro atuando principalmente nos seguintes temas: gestão financeira, gestão de recursos humanos, formação de pessoal, gestão pública e relações e contratos administrativos. (Dados informados pelo autor)

Nome civil

Nome: Raphael Costa de Azevedo

Dados pessoais

Matrícula: 000123456789 (Número de matrícula)

Nascimento: 02/01/1970

Categoria de provimento: 2019/2020 - PG - Titular

CPF: 012.224.518-12

Endereço residencial: Rua Amador de Almeida, 1000 - Centro - Fátima, Minas Gerais - CEP: 38500-000

Telefone celular: 31 3456-7890

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2013: Especialização em Administração Pública e Gestão de Recursos Humanos - Faculdade Integrada de Fátima (FFI) - Fátima, Minas Gerais - Carga horária: 360 horas
- 2012 - 2013: Especialização em Contabilidade Pública - Faculdade Integrada de Fátima (FFI) - Fátima, Minas Gerais - Carga horária: 360 horas
- 2013 - 2014: Licenciatura em Ciências Econômicas - Faculdade Integrada de Fátima (FFI) - Fátima, Minas Gerais - Carga horária: 2400 horas
- 2014 - 2016: Mestrado em Direito - Faculdade Integrada de Fátima (FFI) - Fátima, Minas Gerais - Carga horária: 120 horas
- 2017 - 2019: Doutorado em Direito - Faculdade Integrada de Fátima (FFI) - Fátima, Minas Gerais - Carga horária: 240 horas

Formação complementar

- 2010 - 2011: Curso de Pós-graduação em Direito Constitucional - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2014 - 2015: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2015 - 2016: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2016 - 2017: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2017 - 2018: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2018 - 2019: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2019 - 2020: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2020 - 2021: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2021 - 2022: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais
- 2022 - 2023: Curso de Especialização em Gestão de Recursos Humanos - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Belo Horizonte, Minas Gerais

000070

- 2014 - 2014 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Atuação profissional

1. Instituição de Ensino Superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2003 - 2003 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

2. Área de Pesquisa - FAP

Vínculo Institucional

- 2003 - 2003 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

3. Outras instituições de ensino superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2010 - 2010 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

4. Outras instituições de ensino superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2007 - 2011 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 3600)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Vínculo Institucional

- 2011 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 3600)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

5. Outras instituições de ensino superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2012 - 2012 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

6. Outras instituições de ensino superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2013 - 2014 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 1440)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

7. Outras instituições de ensino superior - FAP

Vínculo Institucional

- 2015 - 2015 Trabalho realizado em uma instituição de ensino superior. (Carga horária: 720)  
Instituto de Apoio ao Ensino e Pesquisa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ



000071

2009 - 2010

1. Trabalho de Conclusão de Curso - UFRN

Serviço  
de Consultoria

2018 - Atual Trabalho Social - Associação Beneficente Santa Carolina - Universidade do Rio Grande - FURG

2017 - 2018 Projeto de Trabalho - UFRN - CAPES

Serviço  
de Monitoria

2012 - Atual Projeto: Projeto de Extensão em Saúde Bucal - Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
Projeto de extensão em saúde bucal - universidade

Trabalho

Projeto de  
Pesquisa

2001 - 2011

Projeto de pesquisa sobre a realidade e saúde bucal em crianças  
Projeto de pesquisa sobre a realidade em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Projeto de pesquisa sobre a realidade em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Projeto de pesquisa sobre a realidade em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Projeto de pesquisa sobre a realidade em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Trabalho  
de Ensino

2011 - 2014

Monitoria de ensino  
Projeto de extensão em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Projeto de extensão em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
Projeto de extensão em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Idiomas

Inglês - Compreensão básica, leitura compreensiva, escrita compreensiva, produção escrita  
Espanhol - Compreensão básica, leitura compreensiva, escrita compreensiva, produção escrita  
Português - Compreensão básica, leitura compreensiva, escrita compreensiva, produção escrita

Produção

Trabalhos publicados

Apresentação de trabalhos e posters

- 1. ATIVIDADE B. C. - Saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- 2. ATIVIDADE B. C. - Saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Eventos

Participação em eventos

Participação em eventos:

- 1. VI Congresso Acadêmico de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 2. ENFOCUS - 2011 - 2011
- 3. V Congresso Acadêmico de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 4. VI Congresso Acadêmico de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 5. Conferência e exposição acadêmicas nos trabalhos acadêmicos de conclusão de curso - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 6. Conferências acadêmicas em saúde bucal em crianças em Pernambuco (PE) - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 7. III Simpósio de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 8. III Simpósio de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011
- 9. VI Congresso Acadêmico de Odontologia - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - 2011

- 10. Custos de materiais consumidos e custos indiretos alocados na linha de produção. 200 (100%)
- 14. Outros Encargos e Despesas (Energia Elétrica e Gás) 200 (100%)
- 12. Materiais e serviços terceirizados. 200 (100%)
- 13. Mão de obra. 200 (100%)
- 14. Manutenção e reparações. 200 (100%)
- 15. Depreciação de equipamentos. 200 (100%)
- 16. Outros de Depreciação. 200 (100%)
- 17. Manutenção e oferta para a fábrica. 200 (100%)
- 18. Passos de produção em andamento para produtos das empresas. 200 (100%)
- 19. Despesa com transporte de materiais. 200 (100%)
- 20. Outros serviços de terceiros. 200 (100%)

Totais de produção

Produto integral

Quantidade produzida e armazenada (kg)	2
--	---

Exercício

Produção de produtos (kg)	6
Produção de produtos (kg)	7
Produção de produtos (kg)	8
Produção de produtos (kg)	9

Página gerada pelo sistema Certifica Lattes em 14/06/2024 às 11:28:26

**HISTÓRICO DO PARTICIPANTE**

**Nome:** RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF: 00854538481  
**Curso:** Gestão de Projetos - Turma 1/2014  
**Período:** 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.

**Conteúdo Programático:****MÓDULO 1: Contextualização**

- 1.1 - História do gerenciamento de projetos.
- 1.2 - Fontes relevantes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos.
- 1.3 - O que é projeto.
- 1.4 - O que é operação.
- 1.5 - Diferenças entre projetos e operações.
- 1.6 - Gerenciamento de Projetos.
- 1.7 - O que é um programa.
- 1.8 - O que é um portfólio.
- 1.9 - Relacionamento entre projeto, programa e portfólio.

**MÓDULO 2: Conceitos básicos de Gerenciamento de Projetos**

- 2.1 - Partes interessadas.
- 2.2 - Competências necessárias ao gerente de projetos.
- 2.3 - Estilos de gerência.
- 2.4 - Estrutura organizacional.
- 2.5 - Escritório de gerenciamento de projetos.
- 2.6 - Áreas de conhecimento.
- 2.7 - Grupos de processos de gerenciamento de projetos.
- 2.8 - Áreas de conhecimento e grupos de processos.
- 2.9 - Ciclo de vida de um projeto.
- 2.10 - Fases do projeto.
- 2.11 - Metodologias.
- 2.12 - Ferramentas.

**MÓDULO 3: Grupos de processos de gerenciamento de projetos**

- 3.1 - Grupo de processo de Iniciação.
- 3.2 - Grupo de processo de Planejamento.
- 3.3 - Grupo de processo de Execução.
- 3.4 - Grupo de processo de Monitoramento e Controle.
- 3.5 - Grupo de processo de Encerramento.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Avaliação do módulo 1	16,20
Avaliação do Módulo 2	26,40
Avaliação do módulo 3	36,00
<b>Total do curso :</b>	<b>78,60</b>

Histórico referente ao certificado registrado na Escola virtual ENAP sob código INT11KME193, em 12/05/2014 às 11:48 horas.

# Certificado

portal de  
**COMPRAS  
PÚBLICAS**

Certificamos que, **Raphael Costa de Azevedo**, participou do **Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas**, realizado nos dias **04 de outubro de 2019** no município de **Patos/PB**.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 04 de outubro de 2019.

*Ruiz Suetônio de Oliveira*  
**Ruiz Suetônio Oliveira**  
Instrutor Portal de Compras Públicas

*Leonardo Ladeira*  
**Leonardo Ladeira**  
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 001.345.384-61

www.portaldecompraspublicas.com.br

000075



## Certificado

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

CPF: 00854538461

completou o curso de **Gestão de Projetos - Turma 1/2014** realizado no período de 15/04/2014 a 05/05/2014, com carga horária total de 24 horas.

Brasília, 12 de Maio de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Sergio de Carvalho".

Paulo Sergio de Carvalho  
Presidente  
ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob o código SNI12014EN9 em 12/05/2014 às 11:48 horas.

000076

**UNINTER**  
CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL



*Certificado*



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

sendo em vista a conclusão do curso

**MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES,**

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência. Para que o (a) (s) acadêmico(a) (s) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023.



**BENHUR TELBERTO GATO**  
Reitor

*Rafael Costa de Azevedo*  
Especialista

**CERTIFICADO****IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: RAPHAEEL COSTA DE AZEVEDO Matrícula: 2396134 CPF: 00854538461

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO**

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 680 de 23/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 26/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pag. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pag. 85.

Curso: MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES Carga Horária Total do Curso: 480 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 01/03/2021 Término\*: 13/01/2023

**REGULAMENTAÇÃO**

**Resolução em vigência:** os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada em Março/2001: Resolução CNE n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada em Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

- Turma iniciada em Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

- Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Certificado registrado sob o n.º 2396134/510 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7.º Tabelião/PI - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

\* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

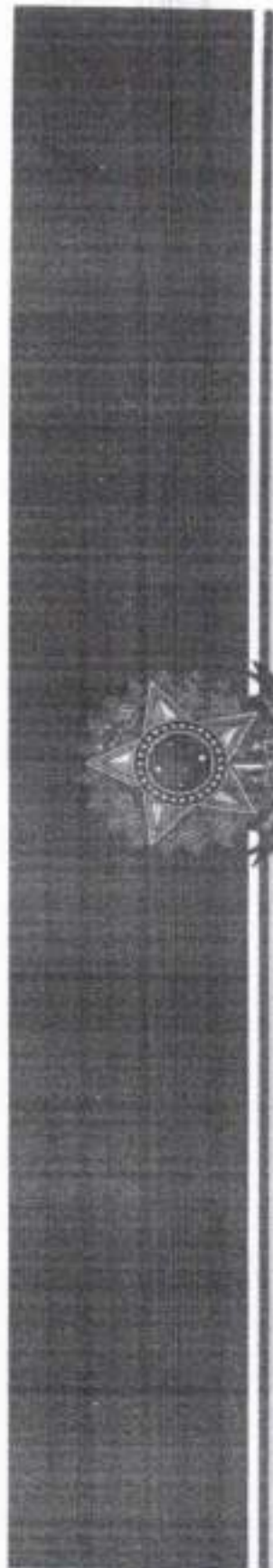
HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Carilha, 18 de Janeiro de 2023

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.


Reproduções não autorizadas deste documento são consideradas crimes que se enquadrarão no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nas Arts. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, quando for o caso.



## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que  
**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, CPF nº 00854538461**  
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria  
**INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01**  
 no período de 17 março 2014 a 8 abril 2014  
 com carga horária de 40 horas  
 tendo obtido aprovação com nota: 95,60

Brasília, 8 abril 2014

  
**Simone Dourado**  
 Coordenadora de Ensino a Distância - COEDI

  
**Elga Lopes**  
 Diretora Executiva do I.L.B.

  
**Antônio Helder Medeiros Rebouças**  
 Diretor Geral do Instituto Brasileiro







# FAEL

## FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Estado do Paraná

### Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

**Raphael Costa de Azevedo**

de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de fevereiro de 1983, portador do RG. nº 3 619.352/SSDS/PB, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em **MBA em Licitações e Contratos, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, negócios e direito**, realizado no período de 02/05/2018 a 25/02/2021 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 02/2018, perfazendo um total de 450 (Quatrocentas e Cinquenta) horas.

Lapa, 25 de fevereiro de 2021.

  
Marcia Helena Gonçales  
Secretária

Raphael Costa de Azevedo  
Pós-Graduado

  
Francisco Carlos Santo  
Diretor

Site de Validação: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado>

Registro: Ep.2 Livro: 100 Folha: 277  
Data do Registro: 25 de Fevereiro de 2023

Aluno: 16229628 Hospital Cristo de Azevedo  
Curso: MBA em Estratégias e Combustão

Disciplina	CH	Docente	Especialidade	Nota	C. ou B	Final
Contratações Diretas	10	Margarete Teresinha Felício de Oliveira	Mestría	8,0	B	100%
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	20	Ribison Luis Santiago	Mestría	7,0	C	100%
Lei Anticorrupção	20	Kelly Pacheco Bacon	Especialista	8,0	B	100%
Licitações Internacionais	10	Ana Cristina Zadra Valadres Mieczanik	Doutora	9,0	A	100%
Licitações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	10	Ricardo Assad	Mestría	7,0	C	100%
Licitações Sustentáveis	10	Kelly Pacheco Bacon	Especialista	8,0	B	100%
Microbiologia da Pesquisa Científica	10	Ugozang Fiamin de Silva Camara	Doutora	7,0	C	100%
Projeto Presencial e Projeção Globalizada	10	Jefferson Marcel Gross Mendes	Mestría	10,0	A	100%
Recursos Administrativos e Meio de Impugnação da Licitação	10	Elizabeth Marjorie Zanetti	Mestría	8,0	B	100%
Regime Diferenciado de Contratações	10	Margarete Teresinha Felício de Oliveira	Mestría	9,0	A	100%
Sancções Licitações Públicas	10	Valéria Juliana Tonatto Montechino	Mestría	8,0	B	100%
Sistema de Registro de Preços	10	José Carlos Mariano do Carmo	Doutora	7,0	C	100%
Teoria Geral das Licitações	10	Valéria Juliana Tonatto Montechino	Mestría	7,0	C	100%
Teoria Geral das Contratos Administrativos	10	Suzana Paula Guadri	Mestría	8,0	B	100%

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: ANÁLISE DAS VANTAJOSIDADES DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nota TCC: 90,00 Concedido TCC: A Docente Orientador: Ricardo Assad

Carga Horária Disciplinas: 390,00

Carga Horária TCC: 60,00

Carga Horária Total: 450,00

Legenda	A: 9,0 a 10,0	B: 8,0 a 8,9	C: 7,0 a 7,9	D: Insuficiente
---------	---------------	--------------	--------------	-----------------

FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA Reconhecida pelo Portaria nº 177 de 2016. Publicado no D.O.U nº 68 de 21 de abril de 2016, seção 4, pg. 25  
Reconhecimento para oferta de cursos em EAD: Portaria nº 256 de 2013, publicada no D.O.U nº 119 de 23 de junho de 2013, seção 4, pg. 26

O presente curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, cumpre todas as disposições e normas da Resolução CNE/ES nº 01/2018 publicado no D.O.U nº 67 de 09/04/2018, seção 1, pg. 43.

Ep. 25 de Fevereiro de 2023



Documento Original e Assinado Digitalmente em 26/02/2024 às 14:48:12 (hora e hora de Brasília)  
Dados de Assinatura: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S.A. - CFC/CPF: 02.558.015/0001-45  
Codigo de Verificação: 4797175746587546263401  
Valide esse documento em: <https://fael.edu.br/valida-comprovante-educacional> informando o código de verificação.



MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENACAO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 288, do livro E-07, fls. 288, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23086.00891/19-32 PRE  
Campina Grande, 08 de abril de 2019

*Ezimar Patrício*  
Ezimar Patrício  
Portaria R/GR/ nº 002/2002

*Alarcon Agra do O*  
Alarcon Agra do O  
Pró-Reitor

Curso reconhecido pela Portaria nº 270, de 3/04/2017, publicado no Diário Oficial da União N.º 65 de 4/04/2017. (Renovação de Reconhecimento)

FACULDADE INTEGRADAS DE PATOS  
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS  
CENTRO DE EXPEDIÇÃO  
n.º 23086/19-03 / 03 / 2019  
Patos-PB  
Ezimar Patrício  
Chefe de Setor de Expedição de Diplomas

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS  
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS

# Diploma



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS,**  
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS** a

## RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO

brasileiro(a), nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983,  
em Patos - PB, Cédula de Identidade Nº 3.619.352 - SSSDS/PB, e outorga-lhe o  
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 09 de abril de 2012.



*Rafael Costa de Azevedo*  
DIPLOMADO

000083

Curso reconhecido pela Portaria nº 404 de 26/07/2005. Publicado no Diário Oficial da União em 25/07/2006. (Renovação do Reconhecimento)

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
FUNDAÇÃO FRI/MUNICÍPIO BARRAGEM FRI  
SEÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIPLOMAS  
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO  
Nº 3049 PIR. 53 LIV. A-2  
PATOS/PB 09. DE 04. DE 2012  
*[Assinatura]*  
CHEFE



MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
SUBCOORDENACAO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registro sob nº 244 do livro V-24 fls. 244  
Cient. base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 034129112-93

Jean Pessoa 47 de ES de 2012

*[Assinatura]*  
RELAZONADOR

Visor *[Assinatura]*  
PRO-REITOR

Isento de selo, de acordo com alínea 5ª da Lei nº 3.519, de 30.12.1958.

000084



## PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
  - Unidade 1 - Conceitos básicos
  - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
  - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Recita e despesa
  - Unidade 1 - Conceitos e estagios da receita
  - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
  - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
  - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
  - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
  - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o comprometimento
  - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

OgkAgTad6k

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://webarts.senado.leg.br/> e informe o código acima.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**Capacitação operacional Portal de Compras Públicas - Horas Aula: 08 horas.**

**Módulo I**

- **Parte I – O Portal de Compras Públicas:**  
O que é o Portal de Compras Públicas;  
Modalidades do sistema;  
Quem pode usar;  
Suporte e atendimento;  
Os agentes envolvidos;
- **Parte II – Simulação Perfil do Fornecedor:**  
Participação em pregão eletrônico e presencial;
- **Parte III – Pregão Eletrônico – Simulação Perfil Pregoeiro:**  
Criação do Pregão eletrônico e Registro de Preços Eletrônico;  
Manutenção;  
Abertura da sessão pública;  
Habilitação de vencedores;  
Fase recursal;  
Adjudicação;  
Homologação – Perfil Ordenador;
- **Parte IV – Banco de Preços:**  
Pesquisa de preços;  
Geração da ata de pesquisa;

**Módulo II**

- **Parte V – Cotação Eletrônica - Simulação**  
Tipos de cotação; Formação de prego e dispensa;  
Criação;  
Manutenção;  
Abertura da sessão pública;  
Adjudicação;  
Homologação – Perfil Ordenador;
- **Parte VI – Pregão Presencial - Simulação**  
Criação do Pregão Presencial e Registro de Preço Presencial;  
Manutenção;  
Abertura da sessão pública;  
Habilitação de vencedores;  
Fase recursal;  
Adjudicação;  
Homologação – Perfil Ordenador;
- **Parte VII – Funções do Administrador**  
Cadastro de Usuários;  
Configurações do sistema;

000086



# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

## Raphael Costa de Azevedo

Portador do CPF n.º 008.545.384-67 concluiu o curso on line sobre "Fiscalização de Contratos Administrativos".

**JOÃO ALFREDO NUNES DA COSTA FILHO**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito, fundamentos e objetivos da fiscalização dos contratos;
- Diferenças entre gestor e fiscal de contratos;
- Perfil profissional do fiscal de contratos administrativos;
- Regras para designação do servidor;
- Assistente e preposto na fiscalização;
- Impedimentos e suspeições;
- Funções, atribuições e responsabilidades do fiscal;
- Remuneração do fiscal de contratos;
- O fiscal de contratos e a liquidação da despesa pública.

CONSULTOR DO PREFEITO © 2017

RUA DR. DAMASCOS RAMOS MACIEL, 361.

JOÃO PESSOA - PB

CNPJ: 37.900.269/0001-10



## II Congresso Regional de Direito Municipal

Autonomia Municipal no Contexto do Reforma Tributária:  
Perspectivas para a Sustentabilidade Fiscal  
Das 28 e 30 edições de 1999 e 2008. Pessoa - PB

# CERTIFICADO

Certificamos que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, participou do **2º Congresso Regional de Direito Municipal**, realizado nos dias 28 e 29 de março de 2019, no Centro de Eventos do Hotel Manaíra, na cidade de João Pessoa-PB, na condição de: **PARTICIPANTE** – Carga horária total de 16 horas aula.

João Pessoa-PB, 29 de março de 2019

  
Antonio Fernando A. Cadete  
Coordenador Geral

  
Sergio Fernandes  
Coordenador Geral



000088

000089



**ESTADO DA PARAÍBA**

**Ato Governamental nº 0826 João Pessoa, 12 de março de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAPHAEL COSTA DE AZAVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**TERMO DE POSSE**

O servidor acima identificado tomou posse, nesta data, na Secretaria de Estado de Administração, no cargo constante neste Ato Governamental, apresentando a documentação exigida pela Lei Complementar nº 58/2007.

Matrícula nº 172.2085 172208-5

João Pessoa 10.03.2012

\_\_\_\_\_  
 Signatário Responsável pela posse  
 Identificação:  
 x Ricardo Vieira Coutinho  
 Governador

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL foi publicado no Diário.

Nesta data, 13.03.2012

Vitor Hugo Sá  
 Gerente Executiva de Registro de Ato e Legislação da Casa Civil do Governador

**INSTITUTO BRASIL FISCAL**

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Concedemos este certificado a

**RAFAEL COSTA DE AZEVEDO**

por ter concluído com sucesso o curso **CAPACITAÇÃO E MENTORIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DO NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI FEDERAL N° 14.133/21** nos dias 22 de julho de 2021 (presencial) e 25 de agosto de 2021 (online) com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

  
**REJANE CARVALHO**  
Instrutora

  
**JOÃO PAULO INÁCIO BARBALHO DA SILVA**  
Diretor Geral

000090



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, nascido(a) em 27 de fevereiro de 1983, CPF 008.545.384-61, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma AGO/2019), disponível no período de 21/08/2019 a 20/09/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

000091

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Raphael Costa de Azevedo

CNPJ: 008.545.384-61

Data de Nascimento: 27/02/1983

Cargo: Professor

Curso: Formação de Provedores

Período: 21/08/2019 a 20/09/2019

Carga Horária: 20 horas

Total Prazo: 92.91

## CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 1 Pregão
  - 1.1 Bens e serviços comuns
  - 1.2 Características e formas do Pregão
  - 1.3 Princípios e benefícios
  - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
  - 2.1 Fases Preparatória e Externa
  - 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
  - 2.3 Sanções e penalidades
  - 2.4 Anulação e revogação
  - 2.5 Documentos formais da licitação
  - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
  - 3.1 Utilização do sistema
  - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
  - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
  - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
  - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
  - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
  - 3.6 Sessão pública do Pregão
- 4 Operação do sistema II
  - 4.1 Ata do Pregão
  - 4.2 Análise e decisão de recurso
  - 4.3 Adjudicação do Pregão
  - 4.4 Ata Complementar
  - 4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV G sob o código #26a10107036gpr em 12/09/2019 às 11:09 horas

O presente certificado pode ser validado comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço [www.escolavirtual.gov.br](http://www.escolavirtual.gov.br)

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente



000093



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,  
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,  
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

PROF. M<sup>TE</sup> FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

**EMD**  
ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL



### Escola Mineira de Direito

Curso: 4º CONDOMÍNIO JURÍDICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMO

Nome: Raphael Castro de Aguiar

Separanda: 36 de Fevereiro de 2023

Tema: Decretos de Licitação da Nova Lei de Licitações nos Municípios.

As alterações sobre o conteúdo e o RFP na Nova Lei de Licitações e Contratos

O EIP e sua implementação

O equilíbrio das contratações administrativas na corte bônus

Terceira-feira, 07 de Fevereiro de 2023

Tema: a sistemática prevista na Lei da MLC.

O Sistema de Registro de Preços na MLC: Ingresso modificado?

Contratos Públicos Inverossímeis

Aplicação prevista sobre a contratação direta na MLC.

Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023

Tema: As alterações contratuais à luz da MLC.

O princípio da agregação de compra: possível aplicação em licitação?

O papel da Advocacia Pública na MLC

A responsabilidade do agente de contratação, da comissão de contratação e do Progressivo na MLC

Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023

Tema: A validação de marca e o processo de vedação

O Sistema associativo na Nova Lei de Licitações e Contratos

Novos parâmetros do controle na Nova Lei de Licitações e Contratos

A atuação do controle externo antes a MLC

Problemas:  
Muller Witz  
Freipe Domingos Alves  
Anderson Paulo  
Juliano Navean

Ferimentos:  
Mateo Soares  
Michalis Werry  
Luciano Reis  
Alessandra Melo

Publicações:  
Guilherme Peres  
Mirella Mili  
Rafael Sérgio de Oliveira  
Viviane Cordeiro

Realizantes:  
Christiane Stroppa  
Fernanda Prisco  
Julius Queiroz  
Evandro Ramos

Vaga: MG, 08 de Fevereiro de 2023

PROF. ME. FERNANDO MELLO  
CPF: 011.111.111-11





Certificado Unyflex

UNYFLEX



# CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

## Raphael Costa de Azevedo

CERTIFICO QUE **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** DO CPF: **008.545.384-61**,  
CONCLUIU O CURSO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS CURSO COMPLETO (AVANÇADO)  
COM CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS E O SEGUINTE CONTEÚDO:

Orientações do TCE Despesas polêmicas, Contratações Diretas e Especiais  
Termo de Referência e Edital Regras. Lata e Orientações



UNYPÚBLICA S.A. | CNPJ: 07.093.811/0001-01

NÚMERO DE PROTOCOLO: 45300018433

14/06/2020

<https://unyflex.com.br/html/certificados/unyflex>

1/1

000096



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado de Participação

Conferido à: **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**  
 CPF: **008.545.384-61** Município/UF: **PATOS-PB**  
 Entidade:

Evento: **GFCR 2021 - O CONTROLE DE CONTRATOS  
 ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **26 DE NOVEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Curitiba, 30 de Novembro de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski  
 Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães  
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dcaf9-0ed3-4857-b112-27ef85d42b54&nrcpf=854538461>

000097

ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado de Participação

- Contratos administrativos. Controle.
- Observações ao art. 169 da Lei n.º 14.133/21.
- Fiscalização pelos agentes públicos.
- Controle interno.
- Fiscalização pelos Tribunais de Contas.

Curitiba, 30 de Novembro de 2023

Vivian Feldens Cetenareski  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=c76dcdf9-0ed3-4857-b112-27ef85d42b54&nrCPF=854538461>

LICITAR / 2022

II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN.

## CERTIFICADO

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

CPF: 008.545.384-61

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do

**LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sobre a temática "*A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais*", realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAS Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



**FRANCISCO ALCIVAN VIANA**

Coord. Administrativo



**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Coord. Técnico

000098

PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

MINICURSO SISTEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO?"
6. A. "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS: QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS"
6. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

TALK SHOW

<b>REGISTRO DO CERTIFICADO</b>	
Certificado registrado sob Nº	<b>1107</b>
Livro: <b>1</b>	Folha: <b>33v</b>
CEPLAME – Coord. Pedagógica	

PATROCINADORES

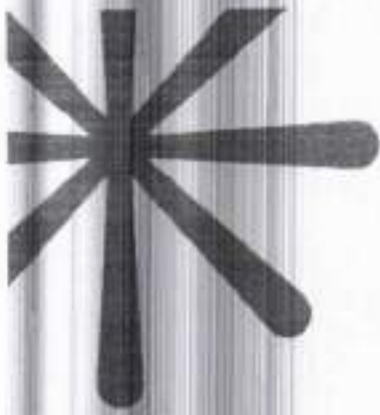
PATROCINADOR OFICIAL

APOIO

REALIZAÇÃO



# LICITAR 2023



## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

3º Congresso Interestadual de Licitações e Contratos

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

CPF 008.545.384-61

Certificamos que o(a) signatário(a) deste diploma legal, participou integralmente do **LICITAR 2023 - III CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado no período de **12 a 14 de Julho de 2023, no Praia Mar Hotel & Convention - NATAL - RN**, com uma carga horária de **30h**, sob a organização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e da DUNAS Consultoria & Capacitação.

**NATAL RN, 14 de Julho de 2023**

  
EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS  
CORPO TÉCNICO

  
MATEUS VICTOR HUGO BEZERRA  
CORPO INSTITUCIONAL

000100

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PALESTRAS/TEMAS

1. A OBRIGATORIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DA WILLE
2. LEIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (BIBLIOTECA) 19/06/2021
3. TRANSCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE ENFERMAMENTO DE CONTRATOS
4. GESTÃO DE FROTA: A VISÃO DOS ORÇÃOS DE CONTROLE E AS INDICAÇÕES TRAZIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
5. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI E OS DESAFIOS DA SUA IMPLANTAÇÃO
6. TEMAS POLÊMICOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
7. OS NOVOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/2021
8. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O QUE TEMOS DE NOVO E QUAIS AS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
9. A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI: CUIDADOS, VANTAGENS E DESAFIOS
10. PNCP: UM NOVO DEBATE SOBRE MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
11. AS INDICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 NA PERSPECTIVA DO TCU

#### PALESTRANTES

1. PAULO ALVES
2. JACOBY FERNANDES
3. NIER MEDEIROS
4. TATIANA CAMARÃO
5. RONNY CHARLES
6. RONALDO CORREA
7. LINDWEIDE CARDOZO
8. MURILDO JACOVY
9. VITOR AMORIM
10. NIN, BENJAMIN ZYPALER

#### TALK SHOW

MURILDO JACOBY; RONNY CHARLES; LINDWEIDE CARDOZO; ANA PRISCILA; NIER MEDEIROS; RONALDO CORREA; MEDIADOR: RODRIGO GARCIA

### MINICURSOS

1. A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM AS DEMANDAS E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA OS RESPONSÁVEIS
2. A NECESSIDADE DE ESTUDOS PRELIMINARES PARA A LICITAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
3. OS PRINCÍPIOS DO PROCESSO LEGISLATIVO
4. TERMO DE REFERÊNCIA: PEÇA FUNDAMENTAL NA BOA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
5. A CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO
6. MACRO E PEQUENAS EMPRESAS: OS BENEFÍCIOS DA LEGISLAÇÃO NO FOMENTO DO MERCADO LOCAL
7. O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
8. SUPRIMENTO DE FLUIDOS: A IMPORTANCIA DO REGIME DE ADiantAMENTO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA
9. A RELAÇÃO DIRETA ENTRE MERCADO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTANCIA DESSA RELAÇÃO NOS ESTUDOS PRELIMINARES
10. AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E A ECONOMIA DAS NAS EMPRESAS PÚBLICAS
11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES E O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
12. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO OU AGENTE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### PROFESSORES/MINICURSOS

1. RODRIGO GARCIA
2. PRISCILA VIEIRA
3. DANIELO FALLAO
4. CHIO BEZERRA
5. THIAGO BENASSI
6. LEONARDO MOTA
7. THIAGO GUTERRES
8. FERNANDO LEÃO
9. CARLOS H. COX
10. RONALDO CORREA
11. JOSE VIEIRA
12. ANA PRISCILA

### REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1634/2023  
Livro: 003 Folha: 28  
COORD. TÉCNICA LICITAR 2023.

Realização



Patrocinador Oficial

**PORTAL**  
X CONCURSOS E LICITAÇÕES

Patrocinadores



The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font.The word "Certificado" is written in a large, black, serif font.

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 25/03/2023, término em 31/03/2023 e nota final 79.17.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "BL", is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



### Histórico

<b>Nome</b> RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	<b>Cursos</b> Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção
<b>Disponibilidade</b> 25/03/2023 a 24/04/2023	<b>Nota Final</b> 79.17
	<b>Carga Horária</b> 40 horas

### Conteúdo

- Módulo 1: Introdução
- Módulo 2: Fase de Planejamento (procuração)
- Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
- Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
- Módulo 5: Fiscalização Auxíliam
- Módulo 6: Contratação Direta
- Módulo 7: Controle

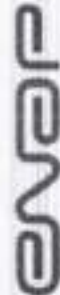


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **NSLx8966174WGAE**

Este certificado foi gerado em 31/03/2023

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejor, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente



Escola Nacional de  
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**

concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 17/03/2023, término em 04/04/2023 e nota final 60.

Betânia Lemos  
Presidenta

000104

### Histórico

Nome	Curso		Nota Final
<b>RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO</b>	<b>Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual</b>		<b>60</b>
Disponibilidade:	Carga Horária:		
<b>17/03/2023 a 06/04/2023</b>	<b>20 horas</b>		

### Conteúdo

- Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratação Anual
- Módulo 2: Conferência de Editais do PCA e seu Processo de Aplicação
- Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPMG



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **RP5 f8900195pho8**

Este certificado foi gerado em 04/04/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QR Code à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na seção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública



000106



**OPAC-PB**  
Ordem dos Promotores e Agentes  
da Contratação da Paraíba

**ORDEN DOS PREGOZEIROS E AGENTES  
DE CONTRATAÇÃO DA PARAÍBA - OPACPB**

C.N.P.J.: 12.391.096/0001-45  
Criada em 03/09/2005

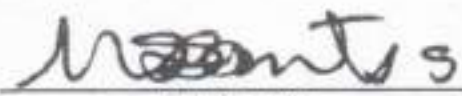
**Daniela Firmino**  
Representante do Sertão



000107

**NS: 018**

<b>NOME</b> Danila Firmino de L. C. Azevedo	<b>RG</b> 3.076.845 - SSSDS/PB	<b>CPF</b> 057.008.974-31	<b>DATA DE FILIAÇÃO</b> 07/12/2021
--	-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

  
**Presidente**

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS  
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



*Diploma*

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
**BACHARELADO CIÊNCIAS ECONÔMICAS,**  
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de  
**BACHARELA II**

**DANILIA FIRMINO DE LIMA**

brasileira, nascida em 16 de maio de 1985,  
em Água Branca - PB, Cédula de Identidade Nº 3.676.845 - SSP/PB, e outorga-lhe o  
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 25 de maio de 2014

João Leisson de Azevedo Gomes Alves  
DIRETOR GERAL



*Danila Firmino de Lima*  
DIPLOMADO

000109

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



# Certificado

*Certificamos que Danila Firmino de Lima, RG Nº 3076845 - SSP-PB, natural de Água Branca - PB, nascida em 16 de maio de 1985, concluiu o Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 17/03/2012 e 03/08/2013, carga horária correspondente a 465 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.*

*Danila Firmino de Lima*  
CONCELEBRANTE

*JOÃO LEONARDO DE SOUZA ALVES*  
REITOR



*Thiana de*  
COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

000110



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



### CERTIFICADO

Certificamos que **DANILO FERREIRO DE LIMA** foi aprovado(a) na disciplina de Gestão Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas para Municípios - Planejamento, Orçamento e Ética no Serviço Público (2011/2) Turma L, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, em virtude de ter obtido nota igual ou superior a 7,0 em todas as avaliações realizadas durante o curso.  
Brasília, 04 de Junho de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
Mário Sérgio Nunes Sobrinho  
Coordenador Geral

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo de Aguiar Torres  
Coordenador de Avaliação de Desempenho



# CERTIFICADO

Certificamos que **DANILA FIRMINO** participou do curso "**Licitações e Contratos Administrativos - 9ª edição**", oferecido pela Controladoria-Geral da União, no período de 02/10/2012 a 23/10/2012, totalizando 40 horas de estudo.

Brasília, 24 outubro 2012

Código certificado: pbY9wKAlHm



Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

Controladoria-Geral da União **BRASIL**

000111

## Escola Virtual da CGU

### Conteúdo:

- Módulo Licitações:**
  - Legislação aplicável
  - Princípios
  - Modalidades de Licitação
  - Procedimentos
  - Habilitação e Adjudicação
  - Despêso, inexatidão, anulação e revogação
- Módulo Contratos Administrativos:**
  - Características dos contratos
  - Formalização dos contratos
  - Cláusulas essenciais
  - Garantias, prazos, vigência, publicação, modalidades, execução e regulamentação de contratos

000112

SEBRAE

## Certificado

Conferido a **Danila Firmino de Lima**  
pela participação no curso "Formação e Habilitação de Pregoeiro"  
realizado no período de 11 e 12 de Julho de 2009, em Patos - PB  
com carga horária 15 horas.  
Ministrado por **Emerson Nóbrega**

Patos - PB 12 de Julho de 2009

  
SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida

000113



# Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**DANILO FIRMINDO DE LIMA - CPF 057.008.974-11**

participou com aproveitamento do CURSO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, ministrado na modalidade a distância, de 06/06 a 01/07/2011, com 30 horas-aula.

Boatáia, 21 de julho de 2011.

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Diretor-Geral

Código de barras: 154.0101427.020001922.0001133  
Emissão: 01/07/2011 10:53:43

000114



# I ENEDAP

ENCONTRO EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO  
DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
ECONOMIA, RENDA, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO

2011  
26 a 29  
SETEMBRO  
CARUARU-PE

Universidade Federal de  
Pernambuco (UFPE)  
Centro Acadêmico  
do Agreste (CAA)

## CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado **O PREGÃO PRESENCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS** de autoria de **DANILA FIRMINO DE LIMA, FELIPE CÉSAR DA SILVA BRITO** foi apresentado no **I Encontro em Economia e Desenvolvimento do Agreste de Pernambuco**, realizado no período de 26 à 29 de setembro de 2011, na Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru-PE.

Caruaru, 29 de setembro de 2011

			
Cláudio Gomes Brito (UFPE/CAA) Coordenador do evento	Ana Paula Sobrinho Bezerra (UFPE/CAA) Coordenadora do evento	Marco Mueli Mueli de Souza (UFPE/CAA) Coordenador do evento	Flávia Kuhn (UFPE/CAA) Coordenadora do evento





# CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **DANILA FIRMINO DE LIMA**, pela participação no curso de Formação de Pregoeiros, realizado no Auditório da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUMP em João Pessoa/PB, no período de 25 a 27 de maio de 2011, com carga horária de 24 horas.

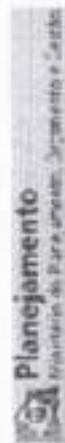
Brasília, 21 de junho de 2011

*Carlos Henrique de Azevedo Moreira*

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA**  
Diretor de DLSG/SECTI/MP

*Maria Lucinete de Medeiros Dias*

**MARIA LUCINETE DE MEDEIROS DIAS**  
Coordenadora Geral/DLSG/SECTI/MP



## Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**DANILA FIRMINO DE LIMA - CPF 057.008.974-31**

participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 30/03 a 29/04/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 04 de maio de 2011.

**Adriano Cesar Ferreira Amorim**  
Diretor-Geral

Código de autenticação ISCC31F5A56.C3050B4D.C30B1046  
Emitido em 04/05/2011 às 07:28:04

000116

000117



## CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a), **Danila Firmino de Lima** participou do **CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS"**, realizado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB**, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2011, em João Pessoa-PB, com carga horária de **24 horas**.

João Pessoa, 27 de maio de 2011.

  
 Rubem Firmino Costa  
 Presidente da Famup

  
 Maria Solange dos Santos  
 Presidente da OPBSPB

000118

# Certificado



Certificamos que, **Danila Firmino de Lima Costa Azevedo**, participou do **Treinamento Operacional - Portal de Compras Públicas**, realizado nos dias **04 de outubro de 2019** no município de Patos/PB.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 04 de outubro de 2019.

*Luiz Sotônio Oliveira*  
Instrutor Portal de Compras Públicas

*Leonardo Ladeira*  
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: 057.608.574-31

www.portaldecompraspublicas.com.br



000119



# Certificado

Conferido a **DANILA FIRMINO DE LIMA**  
 pela participação nas oficinas "Lei Geral e Empreendedor Individual"  
 realizado no período de 22 e 23 de Julho de 2010, em Patos - PB  
 com carga horária 16 horas.  
 Ministrado por **Nielson Correia**

Patos - PB, 23 de Julho de 2010

  
 SEBRAE

Aldo Nunes de Almeida

000120

Acesse <https://itobv.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 99PRB00P



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**FOCCO-PB**

Fórum Paraibano de Combate à Corrupção

Certificamos que

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

participou do **II BOM DIA CONTROLE INTERNO**, sob o tema: Contratações Públicas à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB, em parceria com o Fórum Paraibano de Combate à Corrupção - Focco/PB - Grupo de Trabalho Controle Interno - GTCI, dia 27 de agosto de 2021, via *YouTube*, com carga horária de 2 horas..

João Pessoa, 06 de setembro de 2021

**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**  
Presidente do TCE-PB

**SEVERINO SOUSA DE QUEIROZ**  
Superintendente da CGU - Regional Paraíba

# CERTIFICADO

Certificamos que, para os devidos fins, a aluna

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

concluiu o curso livre de "Elaboração de ETP, TR e Mapa de Riscos",  
coordenado pelo Grupo CLG, com carga horária de 16 horas, entre os dias  
08/09/2022 e 22/11/2022, na modalidade online.



*Bruno Verzani*

**Bruno Verzani**  
Coordenador Acadêmico



**Grupo  
CLG**

000121

A ementa do curso pode ser acessada em: <http://https://grupoclg.com.br/elaboracao-de-etp-tr-e-mapa-de-risco/>

LICITAR / 2022

INFORMAÇÕES E SISTEMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 A 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

## CERTIFICADO

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

CPF: 057.008.974-31

Certificamos que a titular deste certificado, participou integralmente do

**LICITAR 2022 - II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sobre a temática "*A Nova Lei de Licitações e Contratos sua implantação e efeitos práticos nas Compras Governamentais*", realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022, na Praia da Pipa - Tibau do Sul/RN, com uma carga-horária de 30h/a, sob a realização e coordenação do CEPLAME Capacitação & Gestão e a DUNAŞ Consultoria & Capacitação.

Tibau do Sul/Praia de PIPA RN, 04 de junho de 2022



**FRANCISCO ALCIVAN VIANA**

Coord. Administrativo



**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Coord. Técnico

000122

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## PALESTRAS/TEMAS

1. "AS NOVAS FUNÇÕES JURÍDICAS: QUEM FAZ LICITAÇÃO NÃO ESTÁ MAIS SOZINHO"
2. "DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO E HIPÓTESES"
3. "PROCEDIMENTOS AUXILIARES: O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ESSES INSTRUMENTOS?"
4. "O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "REGULAMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS: AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ATRIBUIÇÕES, NORMATIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO"

## TALK SHOW

## MINICURSOS/TEMÁTICA

1. "ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: A NOVA PEÇA CENTRAL DE PLANEJAMENTO"
2. "APLICAÇÃO DE SANÇÕES: O PAPEL FUNDAMENTAL DO TR E DO FISCAL"
3. "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A MUDANÇA DE PARADIGMA NO MUNDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"
4. "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"
5. "O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: O QUE TEMOS DE NOVO?"
6. A. "PREGÃO ELETRÔNICO: NOVIDADES E ASPECTOS PRÁTICOS RELEVANTES."

## PALESTRANTES

1. JACOBY FERNANDES
2. MURILO JACOBY
3. DAWISON BARCELOS
4. TATIANA CAMARÃO
5. CARLOS HENRIQUE HAPER COX
6. CAIO BEZERRA
7. ANA PRISCILA
8. RONALDO CORRÊA
9. THIAGO GUTERRES
10. FERNANDO LEÃO
11. RONNY CHARLES
12. VITOR AMORIM
13. NIER MEDEIROS

## REGISTRO DO CERTIFICADO

Certificado registrado sob Nº 1103

Livro: 1 Folha: 33v

CEPLAME – Coord. Pedagógica

REALIZAÇÃO



CEPLAME



PORTAL

PATROCINADOR OFICIAL

PATROCINADORES

000124



Associação dos Municípios da Paraíba



## CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. Danila Firmino de Lima participou do CURSO: "LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS", realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2011, em Patos-PB, com carga horária de 24 horas.

Patos, 22 de julho de 2011.

  
 Rubem Germano Costa  
 Presidente da Famup

  
 Maria Solange dos Santos  
 Presidente da OPBSPB



000125

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Módulo I – Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1. Comissão de Licitações Permanentes e Especiais;
2. Composição e competências;
3. Quorum para instalação das sessões e deliberações;
4. Responsabilidade solidária dos membros das comissões;
5. Recondução dos membros;
6. Pregoeiro, Equipe de Apoio e suas responsabilidades nos trabalhos licitatórios;
7. Competências do Pregoeiro e da equipe de apoio.

### Módulo II – Licitações:

1. Conceito;
2. Princípios;
3. Legislação;
4. Finalidade;
5. Modalidades;
6. Limites;
7. Dispensa e inexigibilidade de licitação;
- 8 Fases;
9. Impugnação e recursos;
10. Anulação e revogação;
11. Sanções.

### Módulo III. Pregão:

1. Conceito;
2. Vantagens;
3. Legislação aplicável;
4. Obrigatoriedade;
5. Fases interna e externa;
6. Pregão presencial;
7. Pregão eletrônico.

### Módulo IV. Elaboração de Edital e Termo de Referência:

1. Definição;
2. Estrutura do edital;
3. Estrutura do termo de referência;
4. Requisitos para elaboração da especificação.

### Módulo V: Sistema COMPRASNET

000126



Certifico que

DANILA

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA.

Concluindo o mesmo em:

29/01/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES



000127



**CERTIFICADO**



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.  
certifica que

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

participou do curso

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS**

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

**RONNY CHARLES**

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda. | 12022-900 | São José do Rio Preto, SP



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.  
certifica que

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

participou do curso

**PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO**

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 30 (trinta) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

**RONNY CHARLES**

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12-622-9889/0001-00

000128



CENTRO EDUCACIONAL DE  
ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP



## Diploma

O Reitor do CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

### **DIREITO,**

em 20 de dezembro de 2022, confere o título de

*Bacharela e a colação de grau em 25 de janeiro de 2023*

## **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

BRASILEIRA, natural do estado de Paraíba, nascida em 16/05/1985, portadora do documento Nº 3076845  
SSDS PB

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PATOS, 10/05/2023



Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

Diretor Geral  
João Leuson Palmeira Gomes Alves

Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

<https://diplomas.somosb4.com.br>  
Código de validação: 3304.3304.1d3ead8355bb

000129

000130



IES expedidora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ da mantenedora: 19768173000182

Renovação de Reconhecimento

Portaria nº 204, de 25/06/2020, DOU nº 128, Seção, pág. de 07/07/2020.

Curso de DIREITO

Autorização:

Portaria nº 44/4, de 30/12/2004, D.O.U. de 252 Seção, pág. de 31/12/2005.

IES registradora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ: 19768173000182

Diploma Registrado sob nº 3276, Livro b-3, fis., em 10/05/2023 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 345-B3/2023, 3276, Sequencia nº João Pessoa 10/05/2023

JULIENE BETRINE LIMEIRA SOARES  
000125

000131

Veja Também



Modelo de  
Assinatura:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço:  
Rua \_\_\_\_\_

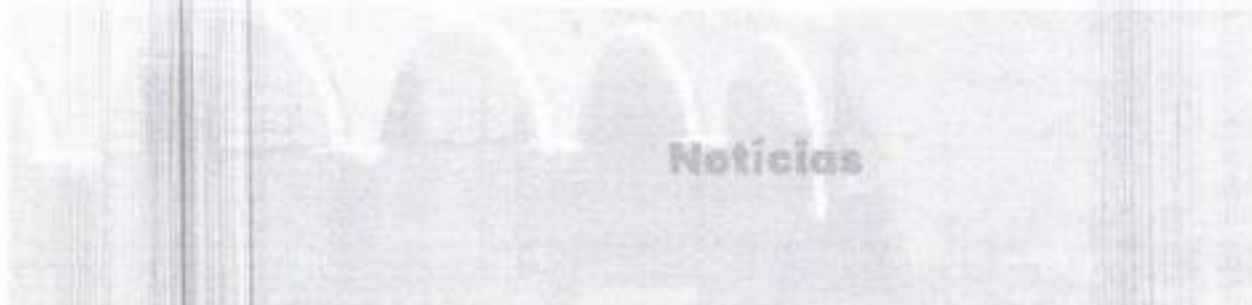
Número do imóvel: \_\_\_\_\_

Tamponar  
Linha

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este documento é uma cópia de um documento original.

000132



Publicado em 17/06/2024

### São José do Bonfim sedia I Simpósio Intermunicipal de Licitação

20:00 - Assembleia de São José do Bonfim - 17/06/2024

Facebook Twitter WhatsApp



A Prefeitura de São José do Bonfim realizou nesta terça-feira (17) o I Simpósio Intermunicipal de Licitação, promovido em parceria com o Conselho Municipal de Licitação e com a participação de representantes de municípios vizinhos para discutir melhores práticas e avanços na área.

Entre os palestrantes estavam representantes de municípios vizinhos, a universidade local, o setor público municipal, além de membros da administração municipal de São José do Bonfim.

A programação contou com a apresentação de slides sobre licitação, além de um momento de perguntas e respostas. O evento foi organizado pelo Conselho Municipal de Licitação e contou com a participação de representantes de municípios vizinhos para discutir melhores práticas e avanços na área.



Assessoria de Comunicação Social - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

16/06/2024



000133

**LIMA & AZEVEDO**

CONSULTORIA E ASSESSORIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO portador da Carteira de Identidade nº 3.619.352/SSDS-PB e do CPF nº 008.545.384-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.



Raphael Costa de Azevedo  
DIRETOR EXECUTIVO

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 27.498.437/0001-53 - Rua Projetada, 42 - Bairro Jardim Magnólia - Patos (PB)

Fone: (83) 2147 0448 WhatsApp: (83) 99866 1913 (83) 99631 2068

e-mail: consultoriaalmaezevedo@gmail.com

000134


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**01/12/2023 09:24:44**

Período de Competência Município de Prestação de  
**12/2023** Serviço

**Santa Luzia - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em  
**Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

Nome Fantasia

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA**

E-mail

**consultorialimaeazevedo@gmail.com**

CPF/CNPJ

**27.498.437/0001-53**

Inscrição Municipal

**3632172**

Inscrição Estadual

**isento**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99966-1913**

Endereço

**PROJETADA, 42, TERREO LADO POSTO GIPAGEL, Jardim Magnólia - CEP: 58700-970 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ

**09.090.689/0001-67**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3461-2299**

E-mail

**sic@santaluzia.pb.gov.br**

Endereço

**PRAÇA STANISLAU DE MEDEIROS, SN, VILA NOVA - CEP: 58600-000 - Santa Luzia - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8299799**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.01 - Contratação de serviços de assessoria junto à Comissão de Licitação, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB referente ao mês de Novembro/2023.

**DADOS BANCÁRIOS:**

LIMA & A C LTDA - ME  
 Banco Caixa Econômica Federal  
 Agência 0843  
 Operação 803  
 Conta Corrente 00004148-1  
 DO PIX  
 CNPJ: 27.498.437/0001-53

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	*****	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	<b>0,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Oitante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 874,25 Federal e R\$ 325,00 Municipal. Fonte: IBPT [DB4119]

Visualizado em: 01/12/2023 09:24:44

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



000135


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**01/12/2023 09:27:17**

Período de Competência Município de Prestação do  
**12/2023** Serviço  
**São José do Bonfim - PB**

Reg. Especial Tributação  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)**

Exigibilidade do ISS  
**Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

Nome Fantasia

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA**

E-mail

**consultorialimaeazevedo@gmail.com**

CPF/CNPJ

**27.498.437/0001-53**

Inscrição Municipal

**3632172**

Inscrição Estadual

**isento**

Simplex Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99966-1913**

Endereço

**PROJETADA, 42, TERREO LADO POSTO GIPAGEL, Jardim Magnólia - CEP: 58700-970 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM**

CPF/CNPJ

**08.882.862/0001-05**

Inscrição Municipal

**3632172**

Inscrição Estadual

**isento**

Fone/Fax

**(83) 3475-1001**

E-mail

**prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br**

Endereço

**RUA JOSÉ FERREIRA, 5, CENTRO - CEP: 58725-000 - São José do Bonfim - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8299799**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.01 - Contratação de empresa especializada em gestão pública na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão permanente de licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de São José do Bonfim/PB com capacitação e experiência na Área do Direito Administrativo referente a Novembro/2023.

**DADOS BANCÁRIOS**

LIMA & A C LTDA - ME  
 Banco Caixa Econômica Federal  
 Agência 0943  
 Operação 003  
 Conta Corrente 00004188-1  
 00 PIX  
 CNPJ: 27.498.437/0001-53

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Resido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	6.000,00	6.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simplex Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 807,00 Federal e R\$ 300,00 Municipal. Fonte: IBPT [D84119]

Visualizado em: 01/12/2023 09:27:18

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.wetites.com.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
 Telefone: (83) 3421-2108

000136


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**20/12/2023 10:24:30**

Período de Competência Município de Prestação de  
**12/2023** Serviço

**Manaira - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em  
**Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

Nome Fantasia

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA**

Email

**consultorialimaezevedo@gmail.com**

CPF/CNPJ

**27.498.437/0001-53**

Inscrição Municipal

**3632172**

Inscrição Estadual

**isento**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99966-1913**

Endereço

**PROJETADA, 42, TERREO LADO POSTO GIPAGEL, Jardim Magnólia - CEP: 58700-970 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE MANAIRA**

CPF/CNPJ

**09.148.131/0001-95**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3458-1004**

E-mail

**sic@manaira.pb.gov.br**

Endereço

**RUA JOSÉ ROSAS, SN, CENTRO - CEP: 58995-000 - Manaira - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.01 - Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa junto a comissão permanente de licitação e secretarias municipais nos cumprimentos das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaira/PB referente a Dezembro de 2023.

**DADOS BANCÁRIOS**

LIMA & A. C. LTDA - ME  
 Banco Caixa Econômica Federal  
 Agência 9043  
 Operação 003  
 Conta Corrente 00004148-1  
 00 PIX  
 CNPJ: 27.498.437/0001-53

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	6.500,00	6.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
 Optante do Simples Nacional.  
 Trib. aprox. R\$ 974,25 Federal e R\$ 325,00 Municipal. Fator: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 20/12/2023 10:24:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.websis.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 12:10:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 71128/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 16/04/2024

Data Final do Contrato: 16/04/2025

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em licitações e contratos na prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento das leis eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios e treinamento de pessoal no Município de São José do Bonfim/PB.

Contratado (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 27.498.437/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 35

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c61786d3aca2cba9620b4a077458f3f6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fc41169b00acfaaa0f81a885c907f52
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f89499329e070bc0b37ce3709e3e66f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b84a07a61e372be1f9c168a23a0c42a4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb
Designação do gestor do contrato	Sim	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb

João Pessoa, 14 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71100/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/06/2024 às 12:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71128/24 ao Documento 71100/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71100/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 42	b84a07a61e372be1f9c168a23a0c42a4
Designação da fiscalização técnica do contrato	43	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb
Comprovante de publicidade	44	c61786d3aca2cba9620b4a077458f3f6
Designação do gestor do contrato	45	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	2f89499329e070bc0b37ce3709e3e66f
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 170	fc41169b00acfaaa0f81a885c907f52
Designação do fiscal administrativo do contrato	171	aa0135d5e548c6e38253d85a08ecc5cb
RECIBO PROTOCOLO	172	a16bbce9bec8e8ce89bd7618241c251c

**João Pessoa, 14 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**